

Lei n.º 12/96, de 18 de Abril.
 Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.
 Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março.
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
 Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto — artigos 591.º a 606.º e 689.º
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — artigos 439.º a 449.º
 Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
 Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
 Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.
 Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.
 Decreto-Lei n.º 52/2000, de 7 de Abril.
 Decreto-Lei n.º 338/92, de 11 de Abril.
 Portaria n.º 247/2000, de 8 de Maio.
 Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro.
 Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.
 Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, rectificado por declaração de rectificação de 30 de Setembro de 2003.
 Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto — artigos 33.º a 52.º e 643.º
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — artigos 66.º a 113.º
 Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, in *Diário da República*, n.º 115.
 Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.
 Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
 Portaria n.º 509/2004, de 14 de Maio.
 Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
 Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.
 Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio — artigos 4.º a 9.º e 31.º
 Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.
 Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro.
 Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro.
 Decreto-Lei n.º 127/87, de 17 de Março.
 Decreto-Lei n.º 361/98, de 18 de Novembro.
 Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro.
 Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 687/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 5 de Janeiro de 2006, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de psiquiatria da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de Fevereiro de 2005:

Joaquim de Barros Duarte — 18 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 67 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

9 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 688/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de provimento para assistente de medicina interna, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005:

Dr. Fernando Adriano Marques Cardoso dos Santos — 16,20 valores.
 Dr.ª Edna Maria de Matos Oliveira Bentes — 12,64 valores.

Foi dado cumprimento ao preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A acta da reunião da classificação final dos candidatos que a integra foi homologada por deliberação do conselho de administração

do Hospital de Sousa Martins de 3 de Janeiro de 2006, de que cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 35 do já citado Regulamento.

6 de Janeiro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

Aviso n.º 689/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso institucional interno geral de provimento para assistente de pediatria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005:

Dr.ª Maria Carmen Gan Gargalho — 18,5 valores.

Foi dado cumprimento ao preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A acta da reunião da classificação final da candidata que a integra foi homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 3 de Janeiro de 2006, de que cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 35 do já citado Regulamento.

6 de Janeiro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

Instituto Português do Sangue

Despacho n.º 1753/2006 (2.ª série). — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 20 474/2005, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 21 260/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2005, e ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, atento o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro, subdelego na subdirectora do Instituto Português do Sangue, licenciada Maria Leonilde Jesus Lopes, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos dos respectivos serviços:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.4 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo por base a mesma habilitação legal;

1.6 — Autorizar a atribuição do horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;

1.7 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 28 de Agosto;

1.8 — Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante máximo da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização, da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar a minuta e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

2.6 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

2.8 — Autorizar a utilização em veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada.

3 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 12 de Março de 2005, nos seus n.ºs 1 e 2, e a 14 de Março, no respeitante ao seu n.º 3, ficando por este modo ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo dirigente referido.

4 de Janeiro de 2006. — O Director, *José d'Almeida Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Rectificação n.º 84/2006. — Por ter sido publicada com inexactidão no aviso n.º 5285/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2000, a classificação profissional da professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1997-1999, rectifica-se que onde se lê:

«Centro Integrado de Formação de Professores e Educadores de Infância da Universidade do Minho

Ensino secundário	Classificação profissional
	—
	Valores
6.º grupo: [...]	
Maria Inês Ferraz Gama Brás Mateus	12,8»

deve ler-se:

«Centro Integrado de Formação de Professores e Educadores de Infância da Universidade do Minho

Grupo de Informática:	Classificação profissional
	—
	Valores
Maria Inês Ferraz Gama Brás Mateus	14,3»

5 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral, *Ana Cristina Carvalho Paulo*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. 1./JI de Alcáçovas

Aviso n.º 690/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelo interessado ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar a partir da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

5 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Paulo dos Santos Capeto Coelho*.

Escola Secundária André de Gouveia

Aviso n.º 691/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Francisco Coxo*.

Escola E. B. 2, 3/S Dr. João de Brito Camacho

Aviso n.º 692/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da entrada do edifício principal da Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Janeiro de 2006. — Por Delegação do Director Regional de Educação do Alentejo, a Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso n.º 693/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Moura a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Lagos

Aviso n.º 694/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Cabrita*.